

RESOLUÇÃO Nº 1514, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Homologa as 1ª Reformulações Orçamentárias dos CRMV-AP e CRMV-SP, referente ao exercício de 2023, e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, no uso da atribuição que lhe confere a alínea f do artigo 16 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinada com o inciso XII do artigo 3º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007, e § 3º do artigo 2º da Resolução CFMV nº 1049, de 14 de fevereiro de 2014;

Considerando a deliberação tomada pelo Plenário do CFMV durante a sua CCCLXIX Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 26 de abril de 2023, em Brasília/DF,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar as Reformulações Orçamentárias, exercício 2023, do CRMV-AP, e CRMV-SP em conformidade com as seguintes planilhas demonstrativas:

I - 1ª Reformulação do CRMV - AP

| RECEITAS | | DESPESAS | |
|--------------|---------------------|--------------|---------------------|
| CORRENTES | 859.606,00 | CORRENTES | 859.606,00 |
| DE CAPITAL | 778.750,00 | DE CAPITAL | 778.750,00 |
| TOTAL | 1.638.356,00 | TOTAL | 1.638.356,00 |

II - 1ª Reformulação do CRMV - SP

| RECEITAS | | DESPESAS | |
|--------------|----------------------|--------------|----------------------|
| CORRENTES | 49.080.200,00 | CORRENTES | 51.460.000,00 |
| DE CAPITAL | 10.919.800,00 | DE CAPITAL | 8.540.000,00 |
| TOTAL | 60.000.000,00 | TOTAL | 60.000.000,00 |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

Francisco Cavalcanti de Almeida
Presidente
CRMV-SP nº 1012

Helio Blume
Secretário-Geral
CRMV-DF nº 1551

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**PORTARIA Nº 109, DE 24 DE ABRIL DE 2023**

A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNU), no uso de suas atribuições e com base no art. 68 da Lei n. 14.438/2022, na Lei n. 14.535/2023, e conforme o contido no Processo SEI n. 09755/2022,

CONSIDERANDO a descentralização a este Conselho das dotações orçamentárias referentes ao pagamento dos precatórios judiciais oriundas de causas processadas pela justiça comum estadual, conforme estabelecido no art. 35, § 2º da Lei n. 14.436/2022 - LJO 2023, resolve:

Art. 1º Tornar público o Cronograma Anual de Desembolso Mensal do Conselho Nacional de Justiça, constante do Anexo a esta Portaria.

§ 1º Os créditos adicionais que vierem a ser abertos terão seus valores incorporados ao referido Anexo, em proporção ao número de meses que faltar para o encerramento do corrente exercício financeiro.

§ 2º Havendo necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, ou de restabelecimento desses limites, consoante disposto no art. 9º da Lei Complementar n. 101/2000 e no art. 69 da Lei n. 14.438/2022, o desembolso mensal será ajustado proporcionalmente à limitação ou restabelecimento promovido.

Art. 2º Fica revogada a Portaria CNU n. 19/2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 8 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA ROSA WEBER

ANEXO**Cronograma Anual de Desembolso Mensal**

| MESES | RS 1 | | | |
|-----------|----------------------------|------------|---------------------------|-------------|
| | Pessoal e Encargos Sociais | | Outros Custeios e Capital | |
| | Mensal | Acumulado | Mensal | Acumulado |
| JANEIRO* | 9.633.515 | 9.633.515 | 13.776.626 | 13.776.626 |
| FEVEREIRO | 8.300.000 | 17.933.515 | 12.950.000 | 26.726.626 |
| MARÇO | 8.300.000 | 26.233.515 | 12.950.000 | 39.676.626 |
| ABRIL | 8.300.000 | 34.533.515 | 12.950.000 | 52.626.626 |
| MAIO | 8.300.000 | 42.833.515 | 12.950.000 | 65.576.626 |
| JUNHO | 8.300.000 | 51.133.515 | 12.950.000 | 78.526.626 |
| JULHO | 8.300.000 | 59.433.515 | 12.950.000 | 91.476.626 |
| AGOSTO | 8.300.000 | 67.733.515 | 12.950.000 | 104.426.626 |
| SETEMBRO | 8.300.000 | 76.033.515 | 12.950.000 | 117.376.626 |
| OUTUBRO | 8.300.000 | 84.333.515 | 12.950.000 | 130.326.626 |
| NOVEMBRO | 8.300.000 | 92.633.515 | 12.950.000 | 143.276.626 |
| DEZEMBRO | 6.836.508 | 99.470.023 | 12.504.980 | 155.781.606 |

* Incluídos os valores já liberados pela Secretaria do Tesouro Nacional

| MESES | RS 1 | | | |
|---------------|--|--|--|--|
| | UNIONÁRIO FEDERAL FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL | | SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS) | |
| | NATUREZA ALIMENTÍCIA | BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS PREVIDENCIÁRIOS | UNIONÁRIO FEDERAL FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL | SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS) |
| | GND 3 | GND 3 | | |
| Em JANEIRO | - | - | - | - |
| Até FEVEREIRO | - | - | - | - |
| Até MARÇO | - | - | - | - |
| Até ABRIL | - | - | - | - |
| Até MAIO | 278.289 | - | 610.904.806 | - |
| Até JUNHO | 278.289 | - | 610.904.806 | - |
| Até JULHO | 278.289 | - | 610.904.806 | - |
| Até AGOSTO | 278.289 | - | 610.904.806 | - |
| Até SETEMBRO | 278.289 | - | 610.904.806 | - |
| Até OUTUBRO | 278.289 | - | 610.904.806 | - |
| Até NOVEMBRO | 278.289 | - | 610.904.806 | - |
| Até DEZEMBRO | 278.289 | - | 610.904.806 | - |

**Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais**
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL**ACÓRDÃO Nº 604, DE 6 DE ABRIL DE 2023**

O PLÊNARIO DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, em sessão da 387ª Reunião Plenária Ordinária, ocorrida no dia 06 de abril de 2023, no uso de suas atribuições e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, pela Resolução nº 413, de 19 de janeiro de 2012, e, ainda, na forma das Resoluções nº 518, de 1º de abril de 2020, e nº 521, de 26 de maio de 2020.

Considerando que a Resolução-COFFITO nº 360, de 18 de dezembro de 2008, prevê o estabelecimento de Convênios com as Associações Científicas;

Considerando o teor da Portaria nº 471, de 24 de junho de 2021;

ACORDAM os conselheiros, por unanimidade, na celebração do respectivo Convênio com a Sociedade Nacional de Fisioterapia Esportiva e de Atividade Física - SONAFE.

QUORUM: Dr. Roberto Mattar Cepeda, Presidente; Dra. Ana Carla de Souza Nogueira, Vice-Presidente; Dr. Abideli Pereira Dias, Conselheiro Efetivo; Dra. Ana Rita Costa de Souza Lobo Braga, Conselheira Efetiva; Dr. Leandro Lazareschi, Conselheiro Efetivo; Dr. Marcelo Renato Massahud Júnior, Conselheiro Efetivo; Dr. Maurício Lima Poderoso Neto, Conselheiro Efetivo; e Dra. Patrícia Luciane Santos de Lima, Conselheira Efetiva.

ABIDELI PEREIRA DIAS

Diretor-Secretário

Em exercício

ROBERTO MATTAR CEPEDA

Presidente do Conselho

ACÓRDÃO Nº 605, DE 6 DE ABRIL DE 2023

O PLÊNARIO DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, em sessão da 387ª Reunião Plenária Ordinária, ocorrida no dia 06 de abril de 2023, no uso de suas atribuições e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, pela Resolução nº 413, de 19 de janeiro de 2012, e, ainda, na forma das Resoluções nº 518, de 1º de abril de 2020, e nº 521, de 26 de maio de 2020.

Considerando que a Resolução-COFFITO nº 360, de 18 de dezembro de 2008, prevê o estabelecimento de Convênios com as Associações Científicas;

Considerando o teor da Portaria nº 471, de 24 de junho de 2021;

ACORDAM os Conselheiros, por unanimidade, na celebração do respectivo Convênio com a Associação Brasileira de Fisioterapia Neurofuncional - ABRAFINF.

QUORUM: Dr. Roberto Mattar Cepeda, Presidente; Dra. Ana Carla de Souza Nogueira, Vice-Presidente; Dr. Abideli Pereira Dias, Conselheiro Efetivo; Dra. Ana Rita Costa de Souza Lobo Braga, Conselheira Efetiva; Dr. Leandro Lazareschi, Conselheiro Efetivo; Dr. Marcelo Renato Massahud Júnior, Conselheiro Efetivo; Dr. Maurício Lima Poderoso Neto, Conselheiro Efetivo; e Dra. Patrícia Luciane Santos de Lima, Conselheira Efetiva.

ABIDELI PEREIRA DIAS

Diretor-Secretário

Em exercício

ROBERTO MATTAR CEPEDA

Presidente do Conselho

ACÓRDÃO Nº 606, DE 6 DE ABRIL DE 2023

O PLÊNARIO DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, em sessão da 387ª Reunião Plenária Ordinária, ocorrida no dia 06 de abril de 2023, no uso de suas atribuições e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, pela Resolução nº 413, de 19 de janeiro de 2012, e, ainda, na forma das Resoluções nº 518, de 1º de abril de 2020, e nº 521, de 26 de maio de 2020.

Considerando que a Resolução-COFFITO nº 360, de 18 de dezembro de 2008, prevê o estabelecimento de Convênios com as Associações Científicas;

Considerando o teor da Portaria nº 471, de 24 de junho de 2021;

ACORDAM os Conselheiros, por unanimidade, na celebração do respectivo Convênio com a Associação Brasileira de Fisioterapia Dermatofuncional - ABRADFDEF.

QUORUM: Dr. Roberto Mattar Cepeda, Presidente; Dra. Ana Carla de Souza Nogueira, Vice-Presidente; Dr. Abideli Pereira Dias, Conselheiro Efetivo; Dra. Ana Rita Costa de Souza Lobo Braga, Conselheira Efetiva; Dr. Leandro Lazareschi, Conselheiro Efetivo; Dr. Marcelo Renato Massahud Júnior, Conselheiro Efetivo; Dr. Maurício Lima Poderoso Neto, Conselheiro Efetivo; e Dra. Patrícia Luciane Santos de Lima, Conselheira Efetiva.

ABIDELI PEREIRA DIAS

Diretor-Secretário

Em exercício

ROBERTO MATTAR CEPEDA

Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA**RESOLUÇÃO Nº 1.514, DE 26 DE ABRIL DE 2023**

Homologa as 1ª Reformulações Orçamentárias dos CRMV-AP e CRMV-SP, referente ao exercício de 2023, e das outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso da atribuição que lhe confere a alínea f do artigo 16 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinada com o inciso II do artigo 3º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007, e § 3º do artigo 2º da Resolução CFMV nº 1049, de 14 de fevereiro de 2014; Considerando a deliberação tomada pelo Plenário do CFMV durante a 136ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 26 de abril de 2023, em Brasília/DF, resolve:

Art. 1º - Homologar as Reformulações Orçamentárias, exercitativas, do CRMV-AP, e CRMV-SP em conformidade com as seguintes planilhas demonstrativas:

I - 1ª Reformulação do CRMV - AP

| RECEITAS | DESPESAS | RECEITAS | DESPESAS |
|------------|--------------|------------|--------------|
| CORRENTES | 859.606,00 | CORRENTES | 859.606,00 |
| DE CAPITAL | 278.250,00 | DE CAPITAL | 278.250,00 |
| TOTAL | 1.138.356,00 | TOTAL | 1.138.356,00 |

II - 1ª Reformulação do CRMV - SP

| RECEITAS | DESPESAS | RECEITAS | DESPESAS |
|------------|---------------|------------|---------------|
| CORRENTES | 49.080.200,00 | CORRENTES | 51.460.000,00 |
| DE CAPITAL | 10.919.800,00 | DE CAPITAL | 8.540.000,00 |
| TOTAL | 60.000.000,00 | TOTAL | 60.000.000,00 |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA

Presidente do Conselho

HÉLIO BLUME

Secretário-Geral

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS**ACÓRDÃO**

Acórdão CFN relativo ao Processo SEI CFN nº 099994.000186/2019-37 (na origem - Processo Ético Disciplinar CRN-4 nº D-052/2018). Sessão Plenária CFN nº 489, de 13/04/2023. Denúncia: A.S.F. Denunciante: Ex-ofício. Decisão do Plenário do CFN: pelo conhecimento do Recurso e NÃO provimento, com manutenção da penalidade aplicada pelo CRN-4, de suspensão de atividades profissionais por período de dois meses, na conformidade do Voto do Conselheiro Relator. Decisão: unanimidade de votos. Brasília-DF, 13/04/2023.

ÉLIO BONOMO

Presidente do Conselho



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/antecedentes.html>, pelo código 0515203042700321

321

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.202-2 de 24/04/2016, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

